



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6546/2016

Ementa

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR VENAL DE LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

31/03/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Observações

Projeto: 16/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.546 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Aut. Nº	16/16
P.L. Nº	16/16
Publ.:	01/04/2016

“Dispõe sobre a redução do valor venal de lotes urbanos do loteamento que especifica, para fins de lançamento de IPTU no exercício de 2016, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

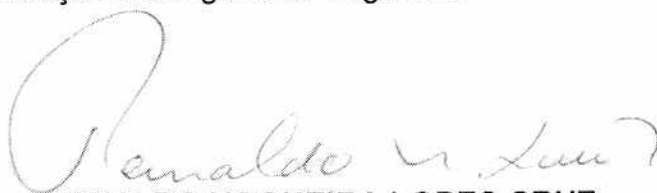
FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzido para R\$ 81,21(oitenta e um reais e vinte e um centavos) por m², o valor venal dos lotes do loteamento urbano denominado “Parque Residencial Sabiá”, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exclusivamente para o exercício de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a proceder ao lançamento do tributo, exclusivamente para o exercício de 2016, considerando o valor mencionado no art. 1º desta lei, bem como autorizado a efetuar eventual restituição ao contribuinte dos valores que porventura tenham sido pagos com fundamento na Lei nº6.529, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 31 de março de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO